



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20190142

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20190142, que fazem entre si o município de IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e L H MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Padre José de Anchieta, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr(a). LIDIANE FEITOSA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.875.692-00, residente na Trav. Rui Barbosa, s/nº, e de outro lado a licitante L H MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.814.454/0001-00, estabelecida na TV WE-66 (CJCIDADE NOVA VI), CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PATRICIA FELISBERTO DALLA, residente na Estrada Quinta Garmita, 225, Casa 01, Centro, Ananindeua-PA, CEP 67030-370, portador do(a) CPF 510.828.702-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-140301 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021388	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTUFA Especificação: manutenção corretiva e preventiva com remoção do estufa. a manutenção consiste em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90 (noventa) dias de peças de reposição inclusas.	UNIDADE	36,00	163,000	5.868,00
021391	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPO/CADEIRA ODONTOLÓGICA Especificação: manutenção corretiva e preventiva com remoção de equipo odontológico. a manutenção consiste em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90 (noventa) dias de peças de reposição inclusas.	UNIDADE	84,00	360,000	30.240,00
021392	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAI O X ODONTOLÓGICO Especificação: manutenção corretiva e preventiva com remoção de raio x odontológico. a manutenção consiste em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90 (noventa) dias de peças de reposição inclusas.	UNIDADE	48,00	860,000	41.280,00
021393	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA DE ULTRA SSON Especificação: manutenção corretiva e preventiva com remoção de caneta de ultrassom. a manutenção consiste em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90 (noventa) dias de peças de reposição inclusas.	UNIDADE	24,00	97,000	2.328,00
021394	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE JATO DE BICARBO NATO Especificação: manutenção corretiva e preventiva com remoção do jato de bicarbonato. a manutenção consiste	UNIDADE	24,00	265,000	6.360,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90 (noventa) dias de peças de reposição inclusas.

043215	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BISTURI ELÉTRICO UNIDADE Especificação: manutenção preventiva com remoção do BISTURI ELÉTRICO. A manutenção consiste em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90 (noventa) dias de peças de reposição inclusas.	12,00	193,000	2.316,00
043333	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR DE A UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DE COMPRESSOR DE AR. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	48,00	263,000	12.624,00
043334	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOTOPOLIMERIZADO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO FOTOPOLIMERIZADOR. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	48,00	125,000	6.000,00
043335	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA DE ALTA UNIDADE ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DA CANETA DE ROTAÇÃO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	72,00	80,000	5.760,00
043336	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICRO MOTOR COM UNIDADE CONTRA ANGULO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO MICRO MOTOR COM CONTRA ANGULO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	72,00	71,000	5.112,00
043337	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE 21 LI UNIDADE TROS. ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO AUTOCLAVE 21 LITROS. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	36,00	263,000	9.468,00
043338	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DA MESA CIRÚRGICA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	295,000	3.540,00
043339	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOCO CIRÚRGICO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO FOCO CIRÚRGICO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	470,000	5.640,00
043340	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAI UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO APARELHO DE RAI X. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	849,000	10.188,00
043341	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEGATOSCÓPIO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO NEGATOSCÓPIO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	36,00	105,000	3.780,00
043342	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENER UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINÍMIA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	910,000	10.920,00
043344	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEBULIZADOR 4 S UNIDADE AÍDAS ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO NEBULIZADOR. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM	72,00	250,000	18.000,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Substituição de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento com garantia mínima de 90(noventa) dias de peças de reposição inclusas.			
043345	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEBULIZADOR 1 S UNIDADE AÍDA ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO NEBULIZADOR 1 SAÍDA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	160,000	1.920,00
043346	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ASPIRADOR CIRÚRGICO UNIDADE GICO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO ASPIRADOR CIRÚRGICO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	308,000	3.696,00
043347	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ASPIRADOR RECÉM-NASCIDO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO ASPIRADOR RECÉM-NASCIDO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	293,000	3.516,00
043348	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOCO REFLETOR AMBULATORIAL UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	324,00	132,000	42.768,00
043349	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOCO TERAPIA DO RECÉM NASCIDO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO FOCO TERAPIA DO RECÉM NASCIDO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	120,000	1.440,00
043350	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE 50 LITROS UNIDADE TROS ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO AUTOCLAVE. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	329,000	3.948,00
043351	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DERMATOSCÓPIO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO DERMATOSCÓPIO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	96,00	490,000	47.040,00
043352	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OFTALMOSCÓPIO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO OFTALMOSCÓPIO. A MANUTENÇÃO CONSISTE NA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	168,00	233,000	39.144,00
043353	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DETECTOR FETAL UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO DETECTOR FETAL. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	240,00	157,000	37.680,00
043354	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BALANÇA ANTROPO MÉTRICA ADULTO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	240,00	180,000	43.200,00
043355	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BALANÇA ANTROPO MÉTRICA INFANTIL UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE	240,00	180,000	43.200,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPOSIÇÃO INCLUSAS.				
043356	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COLPOSCÓPIO BIN OCULAR ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DE COLPOSCÓPIO BINOCULAR. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	120,00	155,000 18.600,00
043357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEBULIZADOR POR TÁTIL ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO NEBULIZADOR PORTÁTIL. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	300,00	110,000 33.000,00
043358	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE HORIZ ONTAL DE MESA ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	168,00	265,000 44.520,00
043359	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OTOSCÓPIO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO OTOSCÓPIO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	168,00	110,000 18.480,00
043360	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANTERNA CLÍNICA ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DA LANTERNA CLÍNICA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	240,00	95,000 22.800,00
043361	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTADIOMETRO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO ESTADIOMETRO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	120,00	115,000 13.800,00
043362	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GLICOSIMETRO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO GLICOSÍMETRO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	528,00	79,000 41.712,00
043363	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMBU ADULTO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO AMBU ADULTO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	192,00	181,000 34.752,00
043364	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMBU PEDIÁTRICO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO AMBU PEDIÁTRICO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	192,00	90,000 17.280,00
043365	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROSCÓPIO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO MICROSCÓPIO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	72,00	280,000 20.160,00
043366	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEBULIZADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DO NEBULIZADOR DE ÁGUA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	12,00	236,000 2.832,00
043367	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRÍFUGA ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DE CENTRÍFUGA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA)DIAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	UNIDADE	12,00	268,000 3.216,00
043368	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DESFIBRILADOR E	UNIDADE	12,00	358,000 4.296,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



XTERNO AUTOMÁTICO
ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM
REMOÇÃO DE DEA. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO
DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO
COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O
EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA)DE PEÇAS
DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.

043369	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OXIMETRO DE PUL UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REMOÇÃO DE OXIMETRO DE PULSO. A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA)DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS.	12,00	116,000	1.392,00
--------	--	-------	---------	----------

VALOR GLOBAL R\$ 723.816,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-140301 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 723.816,00(setecentos e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-140301, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-140301.

1.1 Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências das Unidades de Saúde sendo: Postos de Saúde e Centro Odontológico, Postos de Saúde da Família, SAMU, Hospital Municipal Santa Clara, dentre outras que se tornar necessário o atendimento, mediante apresentação de **ordem de serviço** ou **requisição** expedida pela Contratante, atendendo a necessidade de cada setor.

1.2 Haverá manutenção preventiva que consistirá em verificações mensalmente nos equipamentos, a

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

1.3 Haverá manutenção corretiva que consistirá em reparar todo e qualquer defeito ou problema técnico que ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 1 (um) dia útil.

1.4 A manutenção Preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada quando o responsável técnico do equipamento estiver presente, o qual este deverá assinar a atestar o recebimento do serviço.

1.5 A reposição e substituição de peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal do equipamento, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA.

1.6 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

1.7 As peças de reposição e os componentes necessários para a manutenção dos equipamentos, bem como os materiais de consumo indispensáveis para manutenção do objeto deste contrato, estão incluídos no valor do contrato e seu serviço não acarretará ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a instalação de todas as peças e componentes necessária para execução o do serviço objeto desse contrato.

1.8 executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for à perfeita execução do serviço ainda que não expressamente mencionados.

1.9 realizar serviços mantendo em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações e serviços. O ambiente de trabalho deverá permanecer sempre limpo, devendo proceder-se à limpeza todos os dias. Estes procedimentos deverão ser executados onde houver execução dos serviços prestados pela Contratada, utilizando-se materiais e produtos adequados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 01 de Abril de 2019 extinguindo-se 01 de Abril de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-140301;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-140301;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0703.103010055.2.020 Manut.do Programa Saude Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 125.040,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 57.072,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103010059.2.021 Manutenção da Atenção Basica de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 499.512,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103020046.2.027 Manutenção do SAMU-Serviço de Atendimento Medico de Urgencia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 11.688,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103010188.2.024 Manutenção do Programa de Saude da Familia PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 30.504,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Trav. Padre José de Anchieta, s/nº, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-140301, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, em 01 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

L H MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ 23.814.454/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO